

LEI MUNICIPAL Nº 909/2010, de 11-08-10.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº645/2005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 14, inserindo o inciso XIV, e §1º da Lei Municipal nº645/2005, de 07-12-2005, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - (...)

XIV – 1/3 de férias.

§1º - Integram a remuneração de contribuição o valor da gratificação natalina, o salário-maternidade, o auxílio-doença e os valores pagos aos segurados, em razão do seu vínculo com o Município, decorrentes de decisão judicial ou administrativa; excluídas as parcelas referidas nos incisos I a XIV.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE MORMAÇO
Em 11 de agosto de 2010.

LUIS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO